

**MINISTÉRIO DA CULTURA  
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 13 , DE     DE NOVEMBRO DE 2012  
PRÊMIO IBRAM MEMÓRIAS BRASILEIRAS**

O **Instituto Brasileiro de Museus – Ibram**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criada pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 2, Bloco “N”, Edifício CNC III, 14º andar, CEP: 70.040-020, por intermédio do **Departamento de Difusão Fomento e Economia dos Museus – DDFEM**, torna público que fará realizar seleção pública em nível nacional, em regime de execução indireta, regida pela Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 (LDO), Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012 (LOA), Lei-Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicação supletiva, e demais normas aplicadas à espécie, independente de expressa alusão, com a finalidade de instituir com a finalidade de instituir a 1ª Edição do **Prêmio Ibram Memórias Brasileiras**, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 01415.007561/2012-72, cujos autos encontram-se à disposição dos interessados para vistas.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital selecionar e premiar 10 (dez) iniciativas de preservação da memória brasileira, com ênfase nos movimentos sociais do Brasil (sindical, rural, estudantil e outros), para apoio a ações de divulgação, preservação e difusão de acervo.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos do Fundo Nacional da Cultura, Unidade Orçamentária 42902, Programa de Trabalho Resumido 47082, Ação denominada “Fomento a Projetos, Eventos e intercâmbio na Área Museológica”, do Programa “Cultura: Preservação, Promoção e Acesso”, conforme disponibilidade orçamentária do exercício de 2013, com o aporte financeiro de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

### **3. DOS PRÊMIOS**

3.1. Do aporte financeiro deste certame serão distribuídos 10 (dez) prêmios de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

3.2. Os prêmios serão disponibilizados em parcela única e será depositado em conta bancária específica, em nome da instituição contemplada.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta seleção pública pessoas jurídicas de direito público e de direito privado sem fins lucrativos, com finalidade cultural, excetuando-se aquelas vinculadas à estrutura do Ministério da Cultura – MinC.

4.1.1. Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, deverá possuir funcionamento regular no setor cultural, há pelo menos 03 (três) anos, a serem comprovados por meio de seu ato constitutivo ou documento equivalente, e não ter, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

4.1.1.1. omissão no dever de prestar contas;

4.1.1.2. descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

4.1.1.3. desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

- 4.1.1.4. ocorrência de dano ao Erário; ou
- 4.1.1.5. prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.
- 4.1.2. Não serão aceitas inscrições de instituições que não possuam como objetivo estatutário a atuação na área cultural.
- 4.2. É vedada a inscrição de instituições privadas que possuam dentre os seus dirigentes:
  - I - membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
  - II - servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
- 4.3. Não será aceita a inscrição de instituições:
  - 4.3.1. que tenham pendências com o Instituto Brasileiro de Museus relativas a relatórios técnicos e prestação de contas decorrentes de outras iniciativas apoiados por Editais publicados por este Instituto ou, anteriormente, pelo Departamento de Museus e Centros Culturais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; e
  - 4.3.2. que o Plano de Trabalho apresentado já tenha sido contemplado com o recebimento de recursos federais, em outro certame do Instituto Brasileiro de Museus ou, anteriormente, pelo Departamento de Museus e Centros Culturais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.
- 4.4. Cada instituição participante poderá apresentar apenas uma iniciativa e um Plano de Trabalho por instituição beneficiária.

## **5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

- 5.1. O prazo para a realização das inscrições será de 0h00 do dia 18 de dezembro às 23h30 do dia 31 de janeiro 2013, e serão realizadas, gratuitamente, por meio do sistema SalicWeb disponível nos sites do Ministério da Cultura ([www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br)) e do Instituto Brasileiro de Museus ([www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br)).
  - 5.1.1. O manual para inscrição on line de editais encontra-se disponível no site do Instituto Brasileiro de Museus ([www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br)).
- 5.2. Não serão aceitas inscrições encaminhadas pelos correios, por fac-símile ou qualquer outro meio que não seja o Sistema SalicWeb, ao qual se refere o subitem 5.1.
- 5.3. As informações e os anexos que integram as propostas inseridas no Sistema SalicWeb não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.
- 5.4. No ato da inscrição deverão ser anexados arquivos, por meio da operação “Enviar Arquivos”, com os seguintes documentos:
  - 5.4.1. descrição da iniciativa, em arquivo com extensão PDF, com no máximo 10 laudas;
  - 5.4.2. cópia simples do Plano de Trabalho com os recursos do Prêmio, conforme Anexo I, contendo as ações de divulgação, preservação e difusão do acervo, bem como proposta de utilização do valor total do prêmio nas ações apresentadas, conforme subitem 3.1 do presente Edital, com cronograma de execução das metas/fases com prazo máximo de 7 (sete) meses;
  - 5.4.3. cópia simples da Declaração de Conformidade de Participação a ser firmada pelo representante legal da instituição (Anexo II).
  - 5.4.4. cópia simples da carteira de identidade e do CPF do responsável legal da instituição;
  - 5.4.5. cópia simples do Cartão de Inscrição Estadual;
  - 5.4.6. cópia simples de comprovante do CNPJ; e
  - 5.4.7. As instituições públicas, também, devem apresentar:
    - 5.4.7.1. cópia simples da Declaração de Funcionamento Regular assinada pelo responsável legal da instituição, conforme Anexo III; e

5.4.7.2. cópia simples do ato de nomeação do dirigente da instituição.

5.4.8. As instituições privadas sem fins lucrativos, também, devem apresentar:

5.4.8.1. cópia simples da Declaração de Funcionamento Regular , assinada pelo responsável legal da instituição, conforme Anexo IV;

5.4.8.2. cópia simples do Estatuto Social da instituição; e

5.4.8.3. cópia simples da Ata de Posse da última eleição do dirigente principal da instituição.

5.5. Para concluir o processo de inscrição a instituição participante deve utilizar a função “Enviar Proposta ao MinC”, no Sistema SalicWeb.

5.6. No ato de inscrição, poderá ser anexado material complementar de modo a ilustrar a iniciativa apresentada conforme os subitens 1.1, 4.4 e 5.4.1, tais como: relatórios, publicações, imagens e vídeos em arquivo digital, devidamente identificados, nas extensões PDF, JPEG, JPG, GIF, WAV, MP3, WMA, WMV, AVI, MPEG, MPG, FLV, BMP, e PNG.

5.7. Para arquivos com tamanho superior a 10 Mb, deverá ser informado em documento PDF, o link para visualização dos mesmos em página Web de exibição de vídeo com livre acesso.

5.8. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

5.9. Será desclassificada a instituição que enviar arquivos corrompidos ou links obsoletos que inviabilizem a sua análise.

5.10. A data a ser considerada para o efetivo recebimento das informações será a data de envio da inscrição e anexos, pela função “Enviar Proposta ao MinC”, via Sistema SalicWeb, conforme prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.11. Para o envio de imagens deve-se observar a legislação vigente no uso da imagem de crianças e adolescentes (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e de direitos autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998).

5.12. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado quando o interesse da Administração o exigir.

## **6 DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Compete ao Instituto Brasileiro de Museus proceder ao exame de admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de comissão técnica composta por servidores designados para este fim.

6.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos os seguintes itens:

6.2.1. enquadramento no subitem 4.1;

6.2.2. observância do prazo de inscrição, conforme subitem 5.1;

6.2.3. preenchimento completo de todos os campos do formulário de inscrição; e

6.2.4. envio eletrônico dos arquivos obrigatórios para inscrição, conforme subitem 5.5.

6.3. A lista de inscrições admitidas será publicada no Diário Oficial da União, e na página do Instituto Brasileiro de Museus [www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br).

6.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada na página do Instituto Brasileiro de Museus em [www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br) a partir da publicação de que trata o subitem 6.3.

6.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da lista de inscrições admitidas no Diário Oficial da União, a ser encaminhado, exclusivamente, via e-mail, conforme Formulário de Recurso (Anexo V), para o Instituto Brasileiro de Museus, no endereço eletrônico: [recurso.inscricao@museus.gov.br](mailto:recurso.inscricao@museus.gov.br), identificado com Assunto: Recurso de Inscrição Prêmio Memórias Brasileiras 2012.

6.6. Os recursos de inscrição da etapa de admissibilidade de inscrições serão avaliados pelo Instituto Brasileiro de Museus e o resultado poderá ser consultado no endereço eletrônico e [www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br).

6.7. Para efeito averiguação do prazo previsto no subitem 6.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a data do envio e-mail.

6.8. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

## **7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

7.1. O Instituto Brasileiro de Museus instituirá a Comissão de Seleção que avaliará as iniciativas cujas inscrições foram admitidas, e será composta por no mínimo 03 (três) profissionais de notório saber e de reconhecida atuação na área cultural, a ser presidida por representante indicado pelo Instituto Brasileiro de Museus, a quem caberá o voto de qualidade.

7.2. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições que estiverem em processo de avaliação nas quais:

7.2.1. tenham interesse direto na matéria;

7.2.2. sejam dirigentes ou tenham integrado o quadro de profissionais e/ou colabores, nos últimos 02 (dois) anos, de instituição participante; e

7.2.3. estejam litigando judicial ou administrativamente com a instituição participante.

7.3. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos quando as situações previstas anteriormente ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

7.4. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato ao referido Colegiado, abstendo-se de atuar sob pena de nulidade dos atos que praticar.

## **8. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

8.1. A Comissão de Seleção avaliará os projetos promovendo o equilíbrio na distribuição regional dos recursos e, a partir do número de projetos admitidos na etapa de que trata o item 6, definirá o número mínimo de projetos a serem selecionados em cada região.

8.2. Para avaliação e seleção das iniciativas serão adotados os seguintes critérios de pontuação:

8.2.1. Histórico, significância, diversificação da iniciativa (0 a 100 pontos); e

8.2.2. Caráter de acessibilidade e democratização do acervo (0 a 100 pontos).

8.3. Para efeito de desempate terá prioridade de classificação à iniciativa concorrente com maior nota no critério do subitem 8.2.2.

8.4. A Comissão de seleção avaliará a viabilidade de execução do Plano de Trabalho bem como sua adequação ao item 5.4.2.

8.5. Serão desclassificadas as instituições que não se enquadrarem nos requisitos expressos no item 4.1.2.

8.6. Serão desclassificadas as instituições que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos para cada um dos critérios de avaliação estabelecidos no subitem 8.2.

8.7. Após avaliação dada pela Comissão de Seleção às iniciativas, as instituições serão ordenadas em ordem decrescente de pontuação total obtida.

8.8. O resultado final será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico [www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br).

8.9. Caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial, conforme Formulário de Recurso (Anexo V) a ser enviado, exclusivamente, via e-mail, para o Instituto Brasileiro de Museus, exclusivamente ao endereço eletrônico: [recurso.selecao@museus.gov.br](mailto:recurso.selecao@museus.gov.br), identificado com o Assunto: Recurso de Seleção Prêmio Memórias Brasileiras 2012.

8.10. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 8.9, a data da interposição do recurso a ser considerada será a data do envio do e-mail.

8.11. O recurso será encaminhado à Comissão de Seleção, a qual, se não reconsiderar a decisão colegiada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.12. Os recursos extemporâneos da etapa de avaliação e seleção não serão apreciados.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

9.1. As instituições vencedoras deverão encaminhar ao Instituto Brasileiro de Museus, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final, envelope lacrado contendo:

9.1.1. original da descrição da iniciativa, em documento Word, apresentada no ato da inscrição, em papel timbrado, assinado pelo responsável pela instituição, com firma reconhecida;

9.1.2. Plano de Trabalho, com firma reconhecida, conforme Anexo I;

9.1.3. Declaração de Conformidade de Participação, com firma reconhecida, conforme Anexo II;

9.1.4. cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF do responsável legal da instituição;

9.1.5. cópia do Cartão de Inscrição Estadual;

9.1.6. cópia de comprovante do CNPJ;

9.1.7. material complementar apresentado no ato da inscrição, conforme subitem 5.7;

9.1.8. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

9.1.9. Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Estaduais, atualizada;

9.1.10. Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Municipais, quando for o caso;

9.1.11. conta bancária para recebimento do prêmio; e

9.1.12. As instituições públicas, também, devem apresentar:

9.1.12.1. Declaração de Funcionamento Regular, com firma reconhecida, conforme Anexo III; e

9.1.12.2. cópia autenticada do ato de nomeação do dirigente da instituição.

9.1.13. As instituições privadas sem fins lucrativos, também, devem apresentar:

9.1.13.1. Declaração de Funcionamento Regular, com firma reconhecida, conforme Anexo IV;

9.1.13.2. cópia autenticada do Estatuto Social da instituição;

9.1.13.3. portfólio que comprove a realização de atividades correlatas às propostas no Plano de Trabalho, assinado pelo responsável pela instituição, com firma reconhecida;

9.1.13.4. Termo de Responsabilidade, Anexo VI, com firma reconhecida; e

9.1.13.5. cópia autenticada da Ata de Posse da última eleição do dirigente principal da instituição.

9.2. O envelope de que trata o item 9.1 deverá ser encaminhado contendo todos os documentos solicitados, e com a seguinte identificação:

Prêmio Memórias Brasileiras

Documentação Complementar

Instituto Brasileiro de Museus

Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus

Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "N", Edifício CNC III, 14º andar.

CEP: 70.040-020 - Brasília-DF

9.3. Para efeito do prazo previsto no subitem 9.1, a data a ser considerada para recebimento da documentação complementar será a data da postagem do envelope, cabendo ao participante vencedor o rastreamento da entrega junto a Empresa Brasileira de Correios - ECT.

9.4. As instituições vencedoras que não apresentarem a documentação complementar no prazo definido serão incorporadas ao final da lista dos classificados.

9.5. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio pela instituição vencedora, os recursos serão destinados às instituições da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência do edital e a disponibilidade de recursos.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. As instituições premiadas deverão enviar ao Instituto Brasileiro de Museus - Ibram, endereço supracitado, no prazo de 8 (oito) meses, a partir da data do recebimento do prêmio Relatório do Plano de Trabalho Executado e Comprovação de Uso dos Recursos, conforme Anexo VII.

10.1.1. O relatório de que trata o subitem 10.1 deverá conter descritivo das ações previstas no Plano de Trabalho apresentado no ato da inscrição, conforme Anexo I e comprovação de uso dos recursos financeiros disponibilizados pelo pagamento do prêmio, com relatório de imagens e/ou fotos datadas, materiais de divulgação, dentre outros materiais que comprovem os resultados das ações relatadas; e notas fiscais, recibos e documentos similares.

10.2. O não cumprimento ou a não comprovação das exigências contidas no subitem 10.1, bem como a não aprovação final do referido relatório, pelo Instituto Brasileiro de Museus, fará com que a Instituição vencedora fique impedida de participar de nova seleção de prêmio promovido pelo Instituto Brasileiro de Museus por 3 (três) anos, sem prejuízo das cominações decorrentes da legislação aplicável à espécie, assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Os contemplados comprometem-se a realizar o Plano de Trabalho na forma em que foi apresentado, salvo alterações aprovadas pelo Instituto Brasileiro de Museus.

10.4. Compete ao Instituto Brasileiro de Museus para fins de verificação da conformidade e de comprovação de gastos, a análise dos relatórios constantes do subitem 10.1.

10.5. A instituição premiada, durante o desenvolvimento e ao término do Plano de Trabalho a que se refere o presente Edital, fica obrigada a afixar em local visível da instituição, placa com os seguintes dizeres: Apoio do Instituto Brasileiro de Museus – Ibram e do Ministério da Cultura.

10.6. É obrigatória a inserção da logomarca do Ministério da Cultura e do Instituto Brasileiro de Museus em toda e qualquer peça promocional, conforme respectivos manuais de uso da marca, bem como, a menção do apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

10.7. As peças promocionais de que tratam o subitem 10.6 deverão ter caráter educativo, informativo e de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

10.8. As inserções de que tratam os subitens 10.6 e 10.7 acima devem ser submetidas previamente, pelo email [ascom@museus.gov.br](mailto:ascom@museus.gov.br), ao Instituto Brasileiro de Museus para aprovação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os prêmios referidos no subitem 3.1 do presente Edital serão pagos até 30 de dezembro de 2013, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito.

11.2. É vedada a acumulação do prêmio concedido por este Edital com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

11.3. As comprovações do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade das instituições participantes.

11.4. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no presente Edital.

11.5. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao Instituto Brasileiro de Museus seu arquivamento ou destruição.

11.6. As iniciativas inscritas, vencedoras ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Instituto Brasileiro de Museus para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das instituições culturais brasileiras.

11.7. As instituições vencedoras cedem ao Instituto Brasileiro de Museus, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, sem ônus, os direitos patrimoniais de todo e qualquer material decorrente do presente Edital, que poderá ser utilizado no todo ou em parte, para fins de divulgação e composição de banco de pesquisas.

11.8. Constatadas irregularidades, a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato e, se for o caso, na devolução da premiação.

11.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

11.10. Os casos omissos serão decididos pelo Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus do Instituto Brasileiro de Museus.

11.11. As instituições são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, bem como nos arquivos enviados, isentando Ministério da Cultura e o Instituto Brasileiro de Museus de quaisquer responsabilidades, seja de qualquer natureza.

11.12. Este Edital e seus anexos, bem como as listas de inscrições admitidas, e resultado de seleção ficarão disponíveis na página do Instituto Brasileiro de Museus [www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br).

11.13. Não receberão recursos públicos as instituições/empresas participantes em débito com o Poder Público ou com inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

11.14. O Instituto Brasileiro de Museus não se responsabilizam por licenças e autorizações (ECAD – Escritório Central de arrecadações e Distribuição, SBAT – Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos Autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes do presente Edital, sendo estas de inteira responsabilidade das instituições premiadas.

11.15. Informações e orientações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico [fomento@museus.gov.br](mailto:fomento@museus.gov.br).

**Eneida Rocha Braga de Lemos**  
**Diretora**  
**Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus**

## ANEXO I PLANO DE TRABALHO

Utilizar papel timbrado da instituição com nome, CNPJ, endereço, telefones e e-mail.

Responsável pela Instituição Proponente

Nome:

Telefone:

E-mail:

Responsável pelo Projeto

Nome:

Telefone:

E-mail:

Título da ação:

### 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da Instituição com a preservação da memória e a política cultural, a ligação do projeto com os programas e ações governamentais.

As considerações deverão conter, ainda, diagnóstico e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

Inserir breve histórico da instituição: missão, ano de fundação, ações e atividades desenvolvidas nos últimos três anos e parcerias firmadas.

### 3. JUSTIFICATIVA

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificados de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativo, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Informe o potencial de desdobramento do projeto (perspectiva de continuidade sustentável a partir da execução do projeto) se for o caso.

Indique o público-alvo a ser atingido.

Detalhe a significância e diversificação da iniciativa.

### 4. OBJETO

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.

Caracterize quais os mecanismos da difusão, divulgação e promoção do acervo (como por exemplo: página de Internet; aplicativo para *smarthphones* ou similares; exposição aberta ao público: local \_\_\_\_\_ e etc.).

### 5. METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

Indique os benefícios culturais, sociais e econômicos a seres produzidos a partir da realização do projeto, se for o caso.

As ações devem compreender divulgação, preservação e difusão do acervo.

### 6. METODOLOGIA/ ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-



relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto.

#### 7. DETALHAMENTO DOS CUSTOS

Estimar os custos detalhadamente por itens de despesa, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores unitários e o total previsto, a meta física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o total do apoio recebido.

O valor total deve representar o valor total do prêmio.

#### 8. PRAZO DE EXECUÇÃO

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades.

#### 9. DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

Na qualidade de participante do Prêmio Memórias Brasileiras tenho ciência do inteiro teor do Edital em questão, seus anexos, bem como da legislação aplicável;

A presente proposta e as obrigações decorrentes do Edital serão integralmente cumpridas com o recurso financeiro recebido; e

As informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade.

Local e data

Assinatura do responsável pelo projeto

Assinatura do representante legal da instituição participante.

Nome

Cargo

(Este Documento deve ter firma reconhecida em caso de envio do original – vide item

9).

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PARTICIPAÇÃO

(Utilizar papel timbrado da instituição).

Declaro, na qualidade de representante legal da instituição \_\_\_\_\_, concordância com participação desta Instituição no Edital de Prêmio Memórias Brasileiras com o projeto \_\_\_\_\_.

Local, data.

Assinatura do responsável legal da instituição

Nome

Cargo

(Este documento deve ter firma reconhecida em caso de envio do original – vide item

9).

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

(Utilizar papel timbrado da instituição pública)

(Nome completo e qualificação) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da entidade

\_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, sem prejuízo do disposto na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, DECLARO, para os fins de obtenção de transferência de recursos junto ao Instituto Brasileiro de Museus, que:

a) a entidade dispõe de capacidade técnica e operacional para efetivamente implementar o projeto; e

b) qualquer inexatidão dos itens informados acima inviabilizará a admissibilidade da entidade para fins de celebrar convênio e me sujeitará às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

Local e data

Assinatura do responsável legal da instituição

Nome

Cargo

(Este Documento deve ter firma reconhecida em caso de envio do original – vide item

9)

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

(Utilizar papel timbrado da instituição privada)

(Nome completo e qualificação) \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, na qualidade de (cargo) \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para os fins de obtenção de transferência de recursos junto ao Instituto Brasileiro  
de Museus, que:

a) a instituição não está inadimplente:

a.1) com a União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da  
Constituição, compreendendo tributos e contribuições federais, estaduais, municipais,  
contribuições ao INSS, conforme cópias autenticadas, anexas, das certidões negativas  
correspondentes;

a.2) com as prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da  
administração pública federal, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais,  
contribuições, e similares; e

a.3) com as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, conforme  
Certificado de regularidade com o FGTS-CRS.

b) a instituição proponente possui funcionamento regular e atua na área cultural há pelo  
menos 3 (três) anos, o que será comprovado documentalmente caso o projeto apresentado  
venha a ser selecionado pelo Instituto Brasileiro de Museus; e

c) estou ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima me sujeitará às  
penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas  
administrativas e legais cabíveis.

Local e data

Assinatura do responsável legal da instituição

Nome

Cargo

(Este documento deve ter firma reconhecida em caso de envio do original – vide item  
9).

ANEXO V  
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:

RG:

CPF:

Edital: (nome ou nº do edital)

Recurso da etapa de inscrição

Recurso da etapa de seleção

Motivo da solicitação de admissão da inscrição ou motivo para revisão, pela Comissão de Seleção, da matéria jornalística apresentada na inscrição ao Edital:

Local e data

Assinatura do responsável legal da instituição ou responsável técnico pela execução do projeto.

Nome

Cargo

(Este formulário deve ser enviado, exclusivamente, para os emails de recursos constantes no edital após a publicação da lista de inscrições admitidas ou resultado final).

ANEXO VI  
TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Utilizar papel timbrado da instituição).

Ciente de todos os termos presentes no Edital “Prêmio Memórias Brasileiras 2012”, promovido pelo Instituto Brasileiro de Museus, me responsabilizo a:

1. Utilizar os recursos repassados pelo Instituto Brasileiro de Museus exclusivamente no objeto do Edital nº \_\_\_\_\_, 2012, ou iniciativa correlata.

2. Enviar, no prazo de 8 (oito) meses a partir do recebimento do prêmio, Relatório do Plano de Trabalho Executado e Comprovação de Uso de Recursos, de que trata o subitem 10.1 do Edital, com comprovação de gastos exclusivamente nas despesas permitidas pelo item 8.2 do edital.

3. Divulgar o nome do Instituto Brasileiro de Museus/Ministério da Cultura, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura, em todos os seus atos de promoção e divulgação do prêmio e ações dele decorrentes;

4. Ciente de que em despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social não deverão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, de autoridades ou de servidores públicos, com base nos (Art. 8º Inciso 9º da IN/STN nº 1/97 e Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011).

Local e data

Assinatura do responsável legal da instituição

Nome

Cargo

(Este documento deve ter firma reconhecida em caso de envio do original – vide item

9).

ANEXO VII  
RELATÓRIO DO PLANO DE TRABALHO EXECUTADO E COMPROVAÇÃO DE USO  
DOS RECURSOS

(Utilizar papel timbrado da instituição com nome, CNPJ, endereço, telefones e e-mail)

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome do Projeto:

Responsável pela Instituição Proponente

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pelo Projeto

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**INTRODUÇÃO**

Texto livre para apresentação do relatório. Discorra sobre o projeto desenvolvido e sua importância para continuidade das ações finalísticas da entidade.

**METAS/PRODUTOS/RESULTADOS**

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados atingidos considerando as ações do Plano de Trabalho apresentado anteriormente.

Apresente evidências de atingimento dos resultados.

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/FASE**

Apresente cronograma atualizado da execução das ações planejadas.

**ANEXOS**

- Liste os documentos anexos ao relatório. Por exemplo: relatório de imagens e/ou fotos datadas; folders, cartazes e etc; e

- Relatório de Comprovação de Gastos (planilhas devidamente datadas e assinadas; e originais ou cópias justificadas dos comprovantes das despesas: recibos, cupons fiscais, notas fiscais, etc.).

Local e data

Assinatura do responsável pela execução do projeto

Assinatura do responsável legal da instituição

Nome

Cargo

(Este documento deve ter firma reconhecida).